



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

LEI Nº. 880/02

De 21 de junho de 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno a Associação dos Reparadores Automotivos de Itapetinga – ARAIT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Reparadores Automotivos de Itapetinga – ARAIT, um terreno medindo de frente 167,00, do lado esquerdo 107,78m, lado direito 110,00m e pelo fundo 111,00m, perfazendo uma área total de 17.145m², localizado no loteamento Quintas do Norte.

Art. 2º. A área doada limita-se à direita com terreno da Sra. Vitória Espinheira, à esquerda com a rua G, e no fundo com a Rua I, e destina-se à construção de um condomínio de oficinas e à sede própria da Associação donatária.

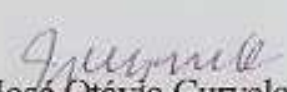
Art. 3º. Incorrendo a construção mencionada no artigo anterior, no prazo de quatro (04) anos, aplicar-se-á a cláusula de retrocessão do bem à doadora.

Par. Único – Em caso de dissolução da Associação, a área doada retornará à doadora, que só poderá fazer nova concessão mediante autorização legislativa.

Art. 4º. – As despesas decorrentes em virtude da regularização da Escritura do bem doado, correrá por conta do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de junho de 2002.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda